



Govorno do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90008/2025
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº: 18501.001883/2025.56

1. PREÂMBULO

1.1 A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - CODESAIMA, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP: 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58 e esta Pregoeira, designada pela **Portaria nº 90/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, de 19 de maio de 2023**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este **Pregão** será regido na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e subsidiariamente pelo **Decreto nº 10.024/2019** de 20/09/2019, **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, e pela **Lei Complementar nº 123** de 14/12/2006, em consonância com o entendimento jurídico exarado no Despacho 10/2024/CODESAIMA/ASSG/PRES/PROC; enquanto os outros procedimentos licitatórios e o contrato serão disciplinados pela **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016 e **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 13/08/2025

Horário: 9h30 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 927418

2.1 Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

2.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <http://codesaima.rr.gov.br/> e www.gov.br/compras ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP: 69.304-350, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING)**, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), *sob demanda*, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima.

3.2 Esta licitação dispõe de **01 (um) lote**, conforme tabela constante no **Termo de Referência (Anexo I da minuta de contrato contida no Edital) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo I deste Edital)**.

3.3 O critério de julgamento adotado neste Pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.4 O modo de disputa desta licitação será: **aberto**.

3.5 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, adotado neste Pregão que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **RS 10,00 (dez reais)**.

3.6 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

3.7 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I da minuta de contrato contida no Edital) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo I deste Edital)**, prevalecerão as especificações dos anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 São órgãos gerenciadores deste Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA

5.2 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital)**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de Compras do Governo Federal (Sistema SICAF), no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação:

7.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.8.1. A CODESAIMA possui como **justificativa** da vedação de participação de licitantes em consórcio o fato da pretensão contratual orbitar em torno de fornecimentos comuns, os quais guardam maior compatibilidade com a atuação de empresas de médio e pequeno porte, as quais são incentivadas por esta Companhia. Portanto, distante da realidade complexa das estruturas empresariais consorciadas;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O impedimento de que trata o subitem 7.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A vedação de que trata o subitem 7.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

8.3 No cadastramento da Proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF/88;

8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus anexos e a documentação já apresentada, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 15.12.1 deste Edital.

8.9 Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “chat”.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo quando do cadastramento da Proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1 Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

8.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total dos itens;

9.1.2 Objeto da demanda, conforme exigido no **Modelo da Proposta de Preços (Anexo I deste Edital)**;

9.1.3 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição tal qual consta no **Termo de Referência (Anexo I da minuta de contrato contida no Edital)** e no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo I** deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências requeridas;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na Proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência vinculam a licitante;

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

9.4 Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e componentes necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

9.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, que será de, no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.7 Os licitantes devem respeitar aos preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste Edital;

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3 A não desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2 O sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no subitem 3.3 deste Edital.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e anexos.

12.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta, será o indicado no subitem 3.5 deste Edital.

12.6 Observado o § 2º do art. 21 da IN SEGES nº 73 de 30/09/2022, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN SEGES nº 73/2022.

12.7 Neste Pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

12.14 A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.13 deste Edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. (artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

12.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18 Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

12.18.1 O licitante melhor classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2 Empresas brasileiras;

12.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável unitário e global** definidos pela Administração.

13.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.1.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.5 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.6 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 7.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico <http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

d) Ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

e) Ao **Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput).

14.3.1 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º).

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º).

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 8.5 deste edital.

14.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30/09/2022.

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1 conter vícios insanáveis;

14.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** (*Anexo I da minuta de contrato contida no Edital*) e **Modelo da Proposta de Preços** (*Anexo I deste Edital*);

14.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30/09/2022);

14.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

14.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

14.10.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.2 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.12 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Codesaima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos previstos no Termo de Referência necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.(IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput).

15.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

15.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para o seguinte, conforme Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

15.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1 deste Edital.

15.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

15.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

15.19 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste Edital:

15.20 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1 Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;

15.20.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.3 **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.4 **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.5 **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.20.6 **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.7 **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

15.21 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a descrição de atividade compatível com o objeto da licitação;

15.21.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

15.21.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§1º - Não será aceita como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte. Na Certidão de Débitos Municipais deve constar a inscrição municipal, comprovando que a empresa possui inscrição no município, enquanto que a Certidão de Contribuinte geralmente é emitida para empresas estabelecidas fora do município ou para pessoas físicas.

15.21.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.21.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.21.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

15.21.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.22 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.22.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, com data não superior a 30 (trinta) dias, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.22.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15.22.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;

15.22.3 A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados: 1 – Publicados em Diário Oficial; 2 – Publicados em jornal de grande circulação;

15.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.22.5 A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.22.5.1 As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo **OU** o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.23 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

15.23.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução dos serviços de que trata o objeto do certame, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos estabelecidos;

a.1) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização de serviços envolvendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total (anual) estimado de cada lote;

a.2) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

15.23.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

15.23.2.1 A CODESAIMA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.

15.23.2.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15.23.2.3 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

15.23.3 A **Declaração de disponibilidade de equipe para execução dos serviços**, conforme modelo constante no Anexo II do Termo de Referência, será exigida apenas no momento da assinatura do contrato;

15.23.4 A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.1.4 deste edital, a contar da solicitação da Pregoeira, na forma descrita abaixo:

16.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **Termo de Referência** (*Anexo I da minuta de contrato contida no Edital*) e **Modelo da Proposta de Preços** (*Anexo I deste Edital*), conforme exigido no item 9 deste Edital;

16.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do proponente ou de seu representante legal, com CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.7 Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DOS RECURSOS

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl@codesaima.rr.gov.br.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade superior (Presidente da Companhia), inclusive na hipótese de haver recurso;

18.2 A homologação eletrônica desta licitação caberá à autoridade superior (Presidente da Companhia);

18.3 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

19.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

19.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

19.4 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes do **Termo de Referência** (*Anexo I da minuta de contrato contida no Edital*) e **Modelo da Proposta de Preços** (*Anexo I deste Edital*), com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Considerando que o sistema Comprasnet não dispõe mais da funcionalidade de convocação automática de licitantes remanescentes por meio eletrônico, não será adotado o cadastro reserva para esta licitação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As condições e critérios de pagamento são aquelas descritas no **Termo de Referência** (*Anexo I da minuta de contrato contida no Edital*) e na **Minuta de Contrato** (*Anexo III deste Edital*).

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas no **Termo de Referência** (*Anexo I da minuta de contrato contida no Edital*);

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 fraudar a licitação;

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar;

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1.3, de acordo com a Lei 13.133/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima.

22.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.7 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (relacionadas no item 22) demandará a instauração de processo de responsabilização, no termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codesaima. As sanções referentes ao Pregão Eletrônico e as etapas da licitação observarão as regras da Lei 14.133.

22.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital e seus anexos, ou pedir esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: cpl@codesaima.rr.gov.br, direcionada à pregoeira responsável pela licitação;

23.2 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.4 As respostas a questionamentos e a impugnações serão elaboradas pela Pregoeira, que poderá solicitar manifestação à área demandante por meio do Sistema SEI, a fim de fundamentar a resposta à impugnação ou ao questionamento recebido;

23.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

23.7 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência da pregoeira, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados.

24. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

24.1 O custo estimado para a licitação é de **RS 69.706,08** (sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e oito centavos), de acordo com os critérios e justificativas adotadas pela Divisão de Compras da Codesaima.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.7 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

25.8 A anulação do pregão induz à do contrato;

25.9 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

25.10 É facultado à Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418, de 15/01/2004;

25.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

25.13 Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021;

25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

25.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.16 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.18 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Companhia, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021;

25.19 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@codesaima.rr.gov.br;

25.20 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no sítio www.gov.br/compras e no sítio desta Companhia (www.codesaima.rr.gov.br);

25.21 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25.22 À Pregoeira designada para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

26. DOS ANEXOS

26.1 ANEXO I DO EDITAL – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

26.2 ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.3 ANEXO III DO DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO;

26.3.1 ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA;

26.3.1.1 ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCO;

26.3.1.2 ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

27. DO FORO

27.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 29 de Julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
GIULIANE BARRETO DE LIMA
Pregoeira
CODESAIMA

ANEXO I (DO EDITAL) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DADOS DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2025

PROCESSO SEI Nº 18501.001883/2025.56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING)**, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), sob demanda, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima.

LOTE 1							
ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO / VERSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	<p>Locação de Impressora Multifuncional monocromática com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p> <p>42 ppm Monocromático, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 2.000/mês por impressora 24.000/ano por impressora.</p> <p><u>Outras características e especificações:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Com gerenciamento de impressão efetivamente realizada2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos3. Substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção4. Fornecimento de insumos originais (toner e outros)	UND	12		R\$	R\$	R\$
2	<p>Locação de Impressora Multifuncional colorida com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p> <p>42 ppm colorida, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p>	UND	2		R\$	R\$	R\$

				VERSÃO			

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA
--

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, após a emissão de nota de empenho de despesa;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I da minuta de contrato contida no Edital) e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

Boa Vista/RR, XX de XXXXXX de 2025.

(Assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente/CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
Nome do representante
Nome da empresa

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº 00XX/20XX PROCESSO SEI Nº 18501.001883/2025.56

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Presidente o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, nomeado(a) na xxxx Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em xxxxxxxx, conforme ata publicada no DOE/RR nº xxxx, de xxxxxxxx e por seu(sua) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), o(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, nomeado(a) na xxxx Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em xxxxxxxx, conforme ata publicada no DOE/RR nº xxxx, de xxxxxxxx;

E do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) administrador(a)/sócio(a)/procurador(a), o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxxxxxx, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO SEI Nº 18501.001883/2025.56**, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING)**, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), sob demanda, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

1.2 O presente instrumento deriva-se do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3 Especificação do objeto:

LOTE 1

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO / VERSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	<p>Locação de Impressora Multifuncional monocromática com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p> <p>42 ppm Monocromático, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 2.000/mês por impressora 24.000/ano por impressora.</p> <p><u>Outras características e especificações:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Com gerenciamento de impressão efetivamente realizada 2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos 3. Substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção 4. Fornecimento de insumos originais (toner e outros) 	UND	12		R\$	R\$	R\$
2	<p>Locação de Impressora Multifuncional colorida com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p><i>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</i></p> <p>42 ppm colorida, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 3.000/mês por impressora 36.000/ano por impressora.</p> <p><u>Outras características e especificações:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Com gerenciamento de impressão efetivamente realizada 2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos 3. Substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção 4. Fornecimento de insumos originais (toner e outros) 	UND	2		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#).

2.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, a área técnica demandante, através do gestor, proporrá sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da CONTRATANTE;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

VI. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

VII. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

VIII. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

IX. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para a presente contratação está definida conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx;

II - Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx;

III – Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx;

IV – Fonte de Recursos: xxxxxxxx.

5.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx).

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas de viagens (alimentação, transporte e hospedagem) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Do pagamento:

6.2.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os prazos e condições de recebimento do objeto são aqueles estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESAIMA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da **Diretoria de Apoio Técnico - DATEC**, que será auxiliada por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

8.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim;

8.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar os serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato e do Termo de Referência;

8.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato;

8.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

8.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato;

8.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 GARANTIA DO OBJETO

9.1.1 Os prazos e condições da garantia do objeto estão descritos no item 11 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

9.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2 Os prazos e condições da garantia da execução contratual estão descritos no item 12 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 17 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no item 18 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os prazos e demais condições referentes ao reajuste de preços e correção monetária são os descritos no item 16 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

13.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 13.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

13.3 A multa deverá observar as seguintes condições:

- I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
- IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
- V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);

VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).

§1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

13.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

13.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

- I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

13.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

13.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata o [Lei 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser alterado conforme os termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será considerado **extinto** nos seguintes casos:

15.1.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

15.1.2 Pelo término do seu prazo de vigência.

15.1.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

15.1.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.

15.1.5 Pela via judicial ou arbitral.

15.1.6 Em razão de **rescisão contratual** pela ocorrência de qualquer dos motivos seguintes:

15.1.6.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

15.1.6.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

15.1.6.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

15.1.6.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

15.1.6.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.1.6.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.

15.1.6.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

15.1.6.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.1.6.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

15.1.6.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

15.1.6.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

15.1.6.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

15.1.6.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.6.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1 Para mitigar os possíveis impactos da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Preferência por equipamentos que possuam certificações ambientais reconhecidas;

II - Utilização, sempre que viável, de cartuchos recicláveis ou remanufaturados;

III - Destinação final ambientalmente adequada de cartuchos e equipamentos obsoletos, por meio de logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

IV - Observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 13.303/2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os prazos de execução do objeto, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do §6º do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA de 2018.

18.3 O procedimento que ensejou a presente contratação poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização à empresa em consequência do ato, nos termos do art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016.

18.4 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na **Diretoria de Apoio Técnico** da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-350, Boa Vista/RR ou pelo e-mail: datec@codesaima.rr.gov.br.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

19.1 Anexo I do Termo de Referência (parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

(Assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente
CODESAIMA
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo e Financeiro
CODESAIMA
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Administrador/Sócio/Procurador
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão e Cópias (OUTSOURCING), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (toner e outros), sob demanda, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As vantagens associadas ao outsourcing de impressões, cópias e digitalizações está no fato de que a instituição passa a ter controle total do que, por quem e onde imprime, com informações gerenciais em tempo real. Com o controle de todo parque de impressões, há uma redução de custos por página impressa, com eliminação de gastos ocultos (impressão de e-mail, de documentos pessoais, de documentos perdidos, entre outros), redução de gastos com manutenção, com suprimentos e com atualizações.

2.2 A presente contratação destina-se a suprir a necessidade de material impresso, dessa forma, atender as demandas de todas as áreas-meio e áreas finalísticas e todos os setores a elas vinculados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 As especificações e os quantitativos do objeto a ser executado deverão estar em conformidade com as descritas no quadro abaixo;

3.2 Os serviços de impressões/cópias e suas manutenções previstas e autorizadas pela CODESAIMA contemplará as seguintes instruções (sem ônus para a CONTRATANTE):

- Suporte técnico para manutenção preventiva (bimestral) e corretiva sob demanda (sempre que necessário), garantindo as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos;
- Fornecimento de todos os insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como: peças de reposição, toner, kit de manutenção, kit de limpeza do equipamento, exceto papel A4;
- No caso de trocas de eventuais peças que apresentem avarias e que não permitam mais a recuperação do equipamento, que não tenha ou não se fabrique mais no mercado, deverão ser substituídos por equipamentos de mesma qualidade ou superior;
- Os equipamentos (impressoras) e insumos serão fornecidos pela CONTRATADA, visando atender a DEMANDA ESTIMADA MENSAL de impressões/cópias, sendo:

- Impressões/cópias monocromáticas;
- Impressões/cópias coloridas;

3.3 As configurações, quantidades e especificações dos equipamentos (impressoras multifuncionais) deverão estar em conformidade com o disposto no quadro abaixo, parte integrante deste instrumento.

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE		
ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. EQUIPAMENTOS
1.	<p>Locação de Impressora Multifuncional monocromática com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</p> <p>42 ppm Monocromática, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p>	12

	Estimativa de Impressões: 2.000/mês por impressora 24.000/ano por impressora.	
2.	<p>Locação de Impressora Multifuncional colorida com funções avançadas para empresas com consciência de custos. Solução de cópia, impressão e digitalização. Baixo TCO com os consumíveis de longa duração. Funções como impressão e digitalização em movimento permitem que os grupos de trabalho controlem seus negócios de qualquer lugar. Com velocidades de impressão de até 42* ppm em papel carta e 40* ppm em papel A4, funções avançadas de segurança e acessibilidade direta USB.</p> <p>*de acordo com a norma ISO/IEC 24734</p> <p>42 ppm colorida, Impressão/Scanner/Cópia, 1200 x 1200 dpi, Padrão: 350 Folhas, Máximo: 850 Folhas</p> <p>Estimativa de Impressões: 3.000/mês por impressora 36.000/ano por impressora.</p>	2

3.4 O valor total estimado, objeto deste Termo de Referência é de R\$ **69.706,08** (sessenta e nove mil setecentos e seis reais e oito centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Lei das Estatais nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018, Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA/2018, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
18501	16.122.010.4557	33904000	1.500

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços e os insumos solicitados deverão ser executados na cidade de Boa Vista - RR, por profissional capacitado;

7.2 Os serviços objeto desse Termo de Referência deverão ser executados na sede da Contratante, situada à Av. Mário Homem de Melo, 1489 – Mecejana, Boa Vista-RR.

7.3 Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto.

7.4 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas nas dependências da sede da CONTRATANTE, no horário de expediente da CODESAIMA, de 07h30 às 13h30, com prévia autorização da CONTRATANTE.

7.6 A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica da CONTRATANTE, por telefone ou e-mail, devendo ser iniciada no prazo máximo de: 02 (duas) horas, e deverá ser solucionado o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a substituição imediata do equipamento, por um de mesma qualidade ou superior;

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na CODESAIMA, sendo a assistência técnica dos mesmos a ser efetuada por quadro técnico especializado.

8.2 O abastecimento dos insumos, tais como toner, será feito pelo responsável (administrador) de cada local, ou setor designado pelo gestor da pasta após recebimento destes em periodicidade mínima semanal da CONTRATADA, com prévia instrução de manuseio do equipamento feita por técnicos especializados da CONTRATADA.

8.3 Os serviços de limpeza, troca de peças defeituosas ou em mau funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos equipamentos serão feitos, exclusivamente, por quadro de pessoal da CONTRATADA;

9. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Preço Unitário.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE

10.1 Os equipamentos e materiais entregues à CONTRATANTE serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: No caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CODESAIMA, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado com prazo de até 10 (dez) dias para o recebimento provisório;

b) Parcialmente: Relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento parcial;

c) Definitivamente: Relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes com prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

10.2 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal.

10.3 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada dos mesmos das dependências da CONTRATANTE, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 Quando o material possuir prazo de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante. Sendo de responsabilidade da contratante armazenar os materiais em lugar adequado.

11.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.3 Respondem pela validade do objeto a contratada e o fabricante dos produtos.

11.4 Produtos cobertos pela validade que apresentarem defeito de fabricação ou vício oculto deverão ser substituídos no mesmo prazo de até 10 dias, contado da comunicação formal do Contratante.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

12.2 Será cobrada garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

12.3 A garantia deverá ser prestada pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 12.1, inciso I.

12.4 A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

12.5 À área técnica demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos neste termo de referência.

12.6 A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa a ser definida neste termo de referência.

12.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no [inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016](#); ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

12.9 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de apoio técnico - DATEC que será auxiliado por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima - 2018 e do Manual de fiscalização de Contratos Administrativos da Codesaima.

13.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

13.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos e serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência.

13.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato.

13.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

13.8 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.

13.9 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local e obra do serviço para representa-lo na execução do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A nota fiscal deverá ser protocolada na Sede da CONTRATANTE, acompanhado dos documentos descritos no instrumento contratual (Av. Mário Homem de Melo, 1489, Mecejana, Boa Vista - RR), podendo, também, ser protocolada por meio eletrônico, cujo formato e endereço deve estar formalizado no processo administrativo.

14.2 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente pela CONTRATADA, contendo o detalhamento do objeto executado.

14.3 O pagamento será condicionado ao recebimento parcial ou definitivo efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá está adimplente com as seguintes:

a) regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- b) regularidade com o FGTS;
- c) justiça do Trabalho.

§3º - Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

§4º - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§5º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§6º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§7º - Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

§8º - No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Para habilitação exigirá-se dos interessados documentação relativa a:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;
- II. Registro comercial, certidão simplificada no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- V. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ.

15.1.2 Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- II. Certidão de regularidade unificada da Fazenda Nacional;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- V. Certidão de Débitos Trabalhistas.

15.1.3 Qualificação Técnica:

I. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (e quantidades) com o objeto desta licitação;

II. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

III. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica

15.1.4 Capacidade Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;

III. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

16. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

16.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R =	(I - I_o) x	P
	I_o	

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

16.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

16.3 Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, instalar os equipamentos (impressoras multifuncionais) deixando as mesmas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, nas quantidades e endereços conforme solicitado, correndo as despesas por sua exclusiva responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato, garantindo à CONTRATANTE o uso regular e eficaz do mesmo;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma integral, um software de gerenciamento e controle de impressões e cópias, que possibilite o registro e o monitoramento detalhado de todas as operações realizadas pelos usuários, com relatórios gerenciais e operacionais.

17.3.1 O software disposto pela CONTRATADA deverá ser instalado, contendo todos os insumos sem ônus para o contratante, juntamente com os equipamentos em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

17.3.2 O software de gerenciamento deverá conter os seguintes recursos mínimos:

a) Relatórios por usuários e grupos: Gerar quantitativo de produção por cada usuário, com informações contendo nome do documento, horário, tamanho, número de cópias e status do trabalho;

b) Controle de cotas: Cotas configuráveis por usuários e grupos, permitindo um controle maior do parque e dos trabalhos impressos;

c) Monitoramento do eficiente: Permitir acompanhar a situação de cada equipamento, incluindo códigos de erro, níveis de toner, contadores físicos e status ligado/desligado.

d) Relatórios agendados: Permitir agendar relatórios específicos a serem enviados periodicamente para o administrador ou responsáveis, com todos os filtros e dados selecionados;

17.4 Todos os equipamentos entregues para a execução deste termo deverão ser originais, novos e na caixa do fabricante.

17.5 Ao instalar ou substituir as impressoras, a CONTRATADA deverá fazer a configuração de endereçamento IP de acordo com cada impressora.

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de um Preposto designado para o acompanhamento do contrato;

17.7 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

17.8 Identificar seus funcionários com crachás da empresa e fardamento quando forem prestar serviços na sede da CODESAIMA ou em qualquer uma de suas unidades;

17.9 Arcar com todas as despesas resultantes do cumprimento do presente Termo de Referência, tais como pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros, bem como ser responsável por danos pessoais e/ou materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

17.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.11 Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, com assistência técnica cobrindo mão-de-obra, peças de reposição originais e demais componentes externos e internos, sem ônus adicional;

17.12 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços no prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;

17.13 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

17.14 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

17.15 A CONTRATANTE deverá declarar, conforme ANEXO II no momento da assinatura do contrato, que possui disponibilidade de funcionários para execução dos serviços e técnicos para fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e reposição de materiais quando necessárias;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Termo de Referência.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

18.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

18.6 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

18.7 Documentar as ocorrências imprevistas.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- I. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- III. não manter a proposta, salvo se em decorrência do fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. não celebrar a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 19.1, após o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODESAIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

19.3 A multa será obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente e deverá observar as seguintes condições:

- I. poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
 - II. não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
 - III. a multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
 - IV. se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
 - V. se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
 - VI. o instrumento de contrato ou documento equivalente deverá prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
 - VII. a multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- §1º - A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.
- §2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente pela CODESAIMA ou cobrada judicialmente.

20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse entre a contratante e contratada e as justificativas adequadas à situação", conforme o *caput* do Art. 81 da referida Lei.

21. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- 21.2 Pelo término do seu prazo de vigência.
- 21.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
- 21.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.
- 21.5 Pela via judicial ou arbitral.
- 21.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 22.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.
- 22.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.
- 22.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.
- 22.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 22.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 22.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.

22.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

22.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

22.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

22.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

22.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

22.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.14 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

23. MATRIZ DE RISCO

23.1 Anexo I deste Termo de Referência.

24. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

24.2 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na Diretoria de Apoio Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no seguinte endereço: Av. Mário Homem de Melo, 1489, Mecejana, nesta Capital.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro e a Assessoria Jurídica.

25. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18501 –Diretoria de Apoio Técnico - DATEC.

Boa Vista – RR 24 de junho de 2025.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Davi dos Santos Sindeaux Chefe Divisional de Tecnologia da Informação em exercício Codesaima	Cássio Murilo Gomes Diretor de Apoio Técnico em exercício Codesaima	Cássio Murilo Gomes Diretor de Apoio Técnico em exercício Codesaima

ANEXO I [do termo de referência]

MATRIZ DE RISCO									
Identificação				Avaliação				Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos	Indisponibilidade de empregados no momento da	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à	Contratada

		demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.					CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicaçã de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisã por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

ANEXO II [do termo de referência]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa [Nome da Contratante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], na qualidade de CONTRATANTE no âmbito do Contrato nº [número do contrato], declara, para os devidos fins, que:

1. Possui disponibilidade de funcionários para a execução dos serviços objeto deste contrato;
2. Conta com profissionais técnicos qualificados para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
3. Possui equipe apta para realizar a reposição de materiais sempre que necessário, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços contratados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, que será entregue no momento da assinatura do contrato.

[Local], [data].

[Nome e Cargo do Representante Legal da Contratante]
[Nome da Contratante]



Documento assinado eletronicamente por **Davi dos Santos Sindeaux, Chefe Divisional de Tecnologia da Informação**, em 16/07/2025, às 07:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Murilo Gomes, Diretor de Apoio Técnico - Interino**, em 16/07/2025, às 08:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18303452** e o código CRC **330F5363**.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliane Barreto de Lima, Pregoeira**, em 29/07/2025, às 13:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18560542** e o código CRC **1CF980AE**.